



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 123 /2018

(Altera o Anexo VII da Lei Complementar n. 6.279/2013)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera o Anexo VII (QUADRO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FCE) da Lei Complementar n. 6.279/2013, passando a vigor com a seguinte redação:

“ANEXO VII

QUADRO DAS FUNÇÕES COMISSONADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FCE

SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
FCE-I	05	R\$ 157,38
FCE-II	10	R\$ 301,65
FCE-III	91	R\$ 459,03
FCE-IV	80	R\$ 721,34
FCE-V	46	R\$ 1.049,22
FCE-VI	17	R\$ 1.311,53
FCE-VII	05	R\$ 1.573,83
FCE-VIII	05	R\$ 1.967,29
FCE-IX	05	R\$ 2.360,75

”

Art. 2º - Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 10 de abril de 2018.

Paulo Faria do Val
PREFEITO DE RIO VERDE

Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL



Mensagem n. 042/2018

Rio Verde-GO, 10 de abril de 2018.

Ref.: Projeto de Lei
alterando Anexo VII
da Lei Complementar
n. 6.279/2013.

Justificativa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresentamos a Vossas Excelências tem a finalidade de alterar o quadro de Função Comissionada - FC da Secretaria Municipal de Educação, Anexo VII da Lei complementar n. 6.279/2013.

Tal proposição não traz qualquer ônus ao Município, conforme demonstramos na Mensagem n. 039, que conduziu o Projeto de Lei no mês de março e que se faz anexa.

O Projeto de Lei em tela está sendo novamente proposto em razão de ter ocorrido um lapso quando se utilizou uma tabela que já se encontrava defasada, sem as reposições de lei.

É consabido que a perdurar a tabela aprovada no mês de março, haverá redução de vencimentos de alguns servidores, o que é constitucionalmente vedado. A Carta Política assim dispõe:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

GESTÃO 2011/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

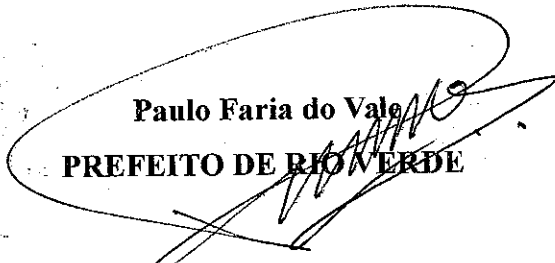
.....
VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.”

De sorte, que a alteração ora proposta visa tão só corrigir um equívoco ocorrido no projeto de lei anterior, face à apresentação de uma tabela diferente daquela que se encontra em vigência desde o mês de janeiro do corrente ano.

A matéria é simples, tratando-se apenas da correção de um erro, restabelecendo-se o que já estava em vigor, na oportunidade de se utilizar a Tabela de Funções comissionadas, que foi corrigida várias vezes, o que levou ao engano noticiado.

Demonstradas as razões que nos compelem a reapresentá-la, solicitamos o devido respaldo de Vossas Excelências, valendo-nos do ensejo para deixar votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE